

CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDA DE ÓRGÃOS DE CONTROLE
TRATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES REALIZADAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

Auditorias/Inspeções – Recomendações/Orientações feitas no exercício de 2019

NÚCLEO RESPONSÁVEL PELA AUDITORIA/INSPEÇÃO	TÍTULO DA AUDITORIA/INSPEÇÃO	Nº DO PA SEI	INÍCIO DA AUDITORIA (ANO)	UNIDADE AUDITADA/INSPECIONADA	OBJETO	OBJETIVO DA AUDITORIA/INSPEÇÃO	VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS/INSPECIONADOS (R\$)	QUANTIDADE DE RECOMENDAÇÕES/ ORIENTAÇÕES		
								ATENDIDAS	EM ATENDIMENTO	NÃO ATENDIDAS
NAUDGE	Auditoria de Gestão – Processo de Contas Ordinárias de 2018	5889/2019	2019	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal	Contas da Administração do TJDFT no exercício de 2018.	Avaliar a conformidade e o desempenho da gestão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da administração pública, fomentar a boa governança pública, aumentar a transparência e provocar melhorias na prestação de contas do órgão.	N/D			
Achados/constatações/fragilidades:										
<ul style="list-style-type: none"> • Não foram identificadas impropriedades relevantes que tenham comprometido os atos dos responsáveis pela gestão do TJDFT no exercício de 2017, não obstante as constatações e eventuais fragilidades apontadas nos trabalhos de auditoria. • Destaque-se que as orientações e proposições apresentadas pela Secretaria de Controle Interno têm sido respondidas satisfatoriamente pela Administração, com adoção de medidas saneadoras que visam minimizar os riscos e aperfeiçoar os controles internos instituídos. 										
Conclusão:										
<p>Inicialmente, registou-se que, de acordo com a relação constante do Anexo I da DN nº 172/2018, o Processo de Contas do TJDFT, referente ao exercício de 2018, seria submetido ao julgamento do Tribunal de Contas da União. Na definição do escopo deste trabalho, foram observados os conteúdos de referência dispostos no art. 13 e no Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 172, de 12 de dezembro de 2018, as orientações estabelecidas no site do Tribunal de Contas da União – TCU, e as definições acordadas em reunião conjunta realizada em 27 de fevereiro de 2019, entre a Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado/TCU (SecexAdministração/TCU) e a Secretaria de Controle Interno – SECI do TJDFT, levando-se em consideração o exercício de 2018, a que se referem as contas auditadas e os trabalhos de acompanhamento da gestão realizados pela SECI.</p> <p>Diante de todo o exposto, considerando a análise realizada pela equipe da SECI, tendo por base as informações dispostas no Relatório de Gestão 2018, bem como as avaliações e auditorias realizadas no decorrer daquele exercício, verificou-se a ausência de irregularidades que comprometam a gestão dos recursos públicos alocados ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, de tal maneira que os atos de gestão examinados não evidenciaram práticas de impropriedades administrativas dos gestores arrolados no rol de responsáveis, opinando-se, portanto, pela regularidade das contas relativas ao exercício de 2018.</p> <p>Desse modo, conclui-se que as ações de auditoria desenvolvidas no exercício de 2018 contribuíram para o aprimoramento da gestão de risco e da governança do TJDFT, redução dos gastos públicos e melhoria dos controles internos administrativos, compreendendo a importante função de exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial e operacional da instituição, com vistas à consecução dos objetivos e metas estabelecidos. Ademais, considera-se suficiente a atuação dos controles internos administrativos, demonstrando capacidade de identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos relacionados aos processos relevantes da unidade.</p>										
Resultado Quantitativo e/ou Qualitativo:										
Considera-se suficiente a atuação dos controles internos administrativos, demonstrando capacidade de identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como de minimizarem riscos relacionados aos processos relevantes da unidade.										